



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público Nº 001/2023, para fins de CREDENCIAMENTO objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de motoristas, operadores de máquinas e tratoristas, par atender às necessidades dos Municípios pertencentes à União dos Municípios da Média Sorocabana, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei 8.666/1993.

- FORMA DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO
- TIPO: PREÇO FIXO POR ITEM
- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Recebimento/Protocolo dos Envelopes: a partir do dia 16 de setembro de 2023, às 09h45min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 09:00h às 15:00h, na sede da UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana - av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo site [www.umm.es.com.br](http://www.umm.es.com.br) ou pelo e-mail: [compraslicitações@umm.es.com.br](mailto:compraslicitações@umm.es.com.br).

Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Consorcio, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

**O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.**

Todos os horários fixados neste edital têm como parâmetro o horário oficial de Brasília.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de motoristas, operadores de maquinas e tratoristas, par atender às necessidades dos Municípios pertencentes à União dos Municípios da Media Sorocabana, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços aos municípios consorciados, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Cujo o ramo de atividade bem como requisitos mínimos de formação seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**2.3.** Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir da data de publicação desta Chamada Pública, no horário das 09 às 17 horas, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

**2.3.1.** O prazo de vigência deste edital é de um (um) ano a contar da data de publicação desta Chamada Pública.

**2.3.2.** Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, poderá suspender o credenciamento de novos interessados.

**2.4 - Não poderão participar desta licitação:**

- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir das 09 horas do dia 16 de setembro de 2023, na Sala do Departamento de Licitações situada na Sede Administrativa da União dos Municípios da Média Sorocabana, envelope contendo:

b) Toda a documentação do item 4 deste edital.

**3.2.** Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações ou por membro da Equipe de Apoio, PREFERENCIALMENTE.

**3.3.** A proponente ficará sujeita ao não credenciamento caso não apresente corretamente a documentação exigidas e ao descredenciamento caso se constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desqualifique.

**3.4.** Os documentos expedidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

**3.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta entidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

**3.6.** O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS  
MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABA UMMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE –  
ENDEREÇO COMPLETO –  
CNPJ -

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS

## 4. DA HABILITAÇÃO

### 4.1. DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

**a)** DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, em papel timbrado da empresa.

### 4.2. HABILITAÇÃO:

Documento de constituição da personalidade jurídica através de:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor);

**b)** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente;

**c)** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou microempreendedor individual;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**f)** Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável da empresa para assinatura de contrato.

### 4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive Contribuições Previdenciárias, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (**CND/CPEN-Federal**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND/CPEN-Estadual**);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (**CND/CPEN-Municipal**);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** e recuperação **judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em havendo Recuperação Judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (cfr. Súmula nº 50).

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter executado os serviços objetos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando se foram cumpridos os prazos e obrigações contratuais;
- b) Apresentação de Cópia da CNH do profissional que irá prestar o serviço,
- c) Apresentação de Certificados exigidos nas atribuições.

#### 4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **Declaração**, conforme modelo anexo (**Anexo II**), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:
  - Inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
  - Não haver participação de funcionários da UMMES, na direção ou quadro social da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
  - Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
  - Cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
  - Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo;
  - Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP; e,
  - Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

- 4.7. É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

**4.8.** Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela UMMES.

## **5. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS**

5.1 Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do Consorcio, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital;

5.2 Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Contrato de Credenciamento, conforme necessidade dos Municípios Consorciados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação;

5.3 A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

5.4 Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

5.5 Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital, no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

5.6 Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

5.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Presidente do Consórcio;

6.2 As listas dos candidatos Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Mural Público do Consórcio;

6.3 A lista dos credenciados e os avisos pertinentes ao presente Edital serão divulgados no sítio eletrônico [www.ummes.com.br](http://www.ummes.com.br);

## **7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO (S) CREDENCIADO (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Após homologação pela autoridade competente e assinatura do contrato dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, o Credenciado será selecionado a prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada para Credenciamento. Sendo que somente será classificado por ordem de credenciamento aquele que comprovar e preencherem todos os requisitos constantes neste edital.

7.2 A seleção dos credenciados será realizada relevando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em consonância com o art. 47, da Lei Complementar 147/2014.

## **8. DO PRAZO**

8.1 O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e os contratos dele decorrentes terão vigência de acordo com as solicitações das Secretarias dos

municípios consorciados, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Administrativo da UMMES em até 15 (quinze) dias corridos, em conta corrente do **CRENCIADO (A)** mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente do Município solicitante e da UMMES.

9.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

9.4. Para efeito de pagamento, o **CRENCIADO (A)** encaminhará os documentos de cobrança para a UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

9.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao **CRENCIADO (A)**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Caso o **CRENCIADO (A)** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 Poderá haver o descredenciamento de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio CRENCIADO, que o solicitará expressamente, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que garanta a realização dos serviços já designados em Ordem de Serviço anterior ao pedido de descredenciamento.

## 11. DAS SANÇÕES AOS CRENCIADOS

11.1 Se o CRENCIADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

12.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3.1 – Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.5 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, podendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da UMMES, via postal ou através do endereço eletrônico: [compraslicitacoes@umm.es.com.br](mailto:compraslicitacoes@umm.es.com.br). Neste último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail o documento devidamente autenticado pelo certificado ICP.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados;

13.2 Fica reservado à União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

13.3 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO,

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO,

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 16 de agosto de 2022.

**SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**  
Presidente UMMES

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto:

1.1 O presente certame tem por objeto O Credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de motoristas, operadores de maquinas e tratoristas, par atender às necessidades dos Municípios pertencentes à União dos Municípios da Media Sorocabana.

### 2. Da Modalidade da Contratação:

2.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela União dos Municípios da Média Sorocabana.

2.2 O credenciamento irá se manter aberto pelo período de 12 (doze) meses, nesse período a empresa interessada poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

### 3. Da Justificativa:

3.1 Os profissionais previstos neste Termo de Referência são necessários para atender as obras de pequeno porte, à manutenção de edificações públicas, manutenção das estradas vicinais, pontes e mata-burros, permitindo funcionalidade e segurança da infraestrutura urbana e rural dos municípios pertencentes a este Consórcio Público.

Ressalta-se que a UMMES não possui em seu quadro, pessoal suficiente para atender as demandas existentes, tornando de extrema necessidade o processo de credenciamento desta mão de obra. Justifica-se, ainda, pois, os municípios adquiriram recentemente novos maquinários e não tendo em seu quadro de funcionários profissionais suficientes para atender a demanda após as referidas aquisições.

### 4. Do Quantitativo e dos Valores:

4.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2 Os valores/hora considerados para a prestação dos serviços foram definidos em Assembleia e estão estabelecidas na **RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 DE MAIO DE 2022**.

Patrolha Mecanizada	Valor
Operador de Trator de Esteira	R\$ 25,00 – hora
Operador de Retroescavadeira	R\$ 25,00 – hora
Operador de Pá Carregadeira	R\$ 25,00 – hora
Motorista de Caminhão até 6.000 e acima de 6.000 kg	R\$ 25,00 – hora
Operador de Rolo Compactador	R\$ 25,00 – hora
Operador de Escavadeira Hidráulica	R\$ 25,00 – hora
Tratorista	R\$ 25,00 – hora
Motorista de Transporte Coletivo - Escolar	R\$ 20,00 – hora
Motorista de Transporte Coletivo - Saude	R\$ 20,00 – hora

## 5. Das atribuições:

Relacionam-se abaixo, as atribuições e exigências mínimas para nortear as ações e especificar os serviços referentes ao termo de credenciamento, para atender às necessidades dos Municípios Pertencentes ao Consórcio.

### 5.1 Motorista de Transporte Coletivo Escolar:

- Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança.
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa.
- Dirigir respeitando as normas de trânsito;
- Cuidar da ordem e limpeza do veículo podendo efetuar pequenos reparos. Solicita, contudo, os serviços de manutenção externa sempre que necessário.
- Atender com presteza os setores, mediante solicitação;
- Requisitos Mínimos: Carteira nacional de habilitação categoria “D” e curso de transporte coletivo.

### 5.2 Motorista de Transporte Coletivo Saúde:

- Dirigir veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes; zelando pela segurança;
- Dirigir respeitando as normas de trânsito;
- Cuidar da ordem e limpeza do veículo podendo efetuar pequenos reparos. Solicita, contudo, os serviços de manutenção externa sempre que necessário.
- Atender com presteza os setores, mediante solicitação;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- Auxiliar, quando necessário e possível, o embarque e desembarque dos passageiros;
- Requisitos Mínimos: Carteira nacional de habilitação categoria “D” e curso de transporte coletivo.

### 5.3 Motorista de Caminhão até 6.000 kgs:

- Operar com Habilidade e Conhecimento suficiente e pertinente a veículos até 6.000 kgs;
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário

- de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território regional;
  - Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
  - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
  - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
  - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
  - Executar as atividades solicitadas com exatidão e agilidade;
  - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
  - Requisitos Mínimos: Carteira nacional de habilitação categoria “C”.

#### 5.4 Motorista de Caminhão acima de 6.000 kgs:

- Operar com Habilidade e Conhecimento suficiente e pertinente a acima de 6.000 kgs;
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território regional;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar as atividades solicitadas com exatidão e agilidade;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Requisitos Mínimos: Carteira nacional de habilitação categoria “E”.

#### 5.5 Operador de Pá Carregadeira:

- Realizar o carregamento de materiais (massa asfáltica, areia, cascalho, terra, entre outros) em caminhão tipo caçamba;
- Realizar serviços de corte/rebaixo de terreno em condições compatíveis com a capacidade da máquina;
- Realizar demais serviços pertinentes a Carregamento inerentes ao Referido Equipamento; Zelar da Integridade física e Mecânica do Equipamento, realizando o Controle de Manutenções Preventivas e Corretivas,
- Zelar pela limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; seguir o regime e Orientação de Trabalho da Secretária pertinente a esta pasta de trabalho; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar as atividades solicitadas com exatidão e agilidade;
- Requisitos Mínimos: Carteira nacional de habilitação categoria “C”

#### 5.6 Operador de Escavadeira Hidráulica/Retroescavadeira/Trator Esteira:

- Realizar serviços de raspagem, nivelamento e terraplenagem de terrenos, vias/estradas municipais;
- Realizar serviços de escarificação, corte, rebaixo de terreno/estradas municipais;
- Realizar demais serviços pertinentes as funções do Referido Equipamento;
- Zelar da Integridade física e Mecânica do Equipamento, realizando o Controle de Manutenções Preventivas e Corretivas,
- Zelar pela limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Seguir o regime e Orientação de Trabalho da Secretária pertinente a esta pasta de trabalho;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar as atividades solicitadas com exatidão e agilidade;
- Requisitos Mínimos: Carteira nacional de habilitação categoria “C”

#### 5.7 Tratorista

- Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais.
- Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins.

- Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares.
- Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento;
- Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso;
- Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Zelar da Integridade física e Mecânica do Equipamento, realizando o Controle de Manutenções Preventivas e Corretivas,
- Zelar pela limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Seguir o regime e Orientação de Trabalho da Secretária pertinente a esta pasta de trabalho;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar as atividades solicitadas com exatidão e agilidade;
- Requisitos Mínimos: Carteira nacional de habilitação categoria “C”

#### 5.8 Operador de Rolo Compactador:

- Operar máquinas do tipo rolo compactador, inclusive com comando hidráulico;
- Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados;
- Executar outras tarefas correlatas;
- Zelar da Integridade física e Mecânica do Equipamento, realizando o Controle de Manutenções Preventivas e Corretivas,
- Zelar pela limpeza interna e externa do equipamento;
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Seguir o regime e Orientação de Trabalho da Secretária pertinente a esta pasta de trabalho;

- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar as atividades solicitadas com exatidão e agilidade;
- Requisitos Mínimos: Carteira nacional de habilitação categoria “C”

#### 6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. **Conta 20.** 03.00.00 - UMMES. 03.03.00 – UMMES MAQUINAS. 15.452.0003.2.015. MANUTENÇÃO GERAL UMMES MAQUINAS – OPERADORES E MOTORISTAS - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 7. Da Fiscalização:

7.1 A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência deste Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o (a) **CRENCIADO (A)** compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

7.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco do (a) **CRENCIADO (A)**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente a imperfeição ou insegurança dos serviços e acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

7.2 A **CRENCIANTE** através do Departamento responsável exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo (a) **CRENCIADO (A)**, podendo rejeita-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à **CRENCIANTE**.

#### 8. Da distribuição dos Serviços:

8.1 Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade dos Municípios Consorciados e a quantidade de credenciados. As atribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob a forma de rodízio, de modo a sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

8.2 Após o credenciamento, a chamada será realizada por região e ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registrado ou que esteja na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

#### 9. Das condições de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Administrativo da UMMES em até 15 (quinze) dias corridos, em conta corrente do **CRENCIADO (A)** mediante a apresentação dos originais da

nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente do Município solicitante e da UMMES..

9.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

9.4. Para efeito de pagamento, o **CRENCIADO (A)** encaminhará os documentos de cobrança para a UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

9.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao **CRENCIADO (A)**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Caso o **CRENCIADO (A)** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 10. Das Obrigações dos Municípios Consorciados:

10.1 São obrigações dos Municípios Consorciados, além de outras assumidas:

Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte do **CRENCIADO(A)**.

a) Assegurar ao **CRENCIADO (A)** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.

b) Expedir a Autorização de Fornecimento.

c) Permitir o livre acesso dos **CRENCIADO (A)** às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;

d) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo Consórcio que seja necessário para execução do objeto deste edital;

e) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar os serviços objeto do presente Credenciamento.

f) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor de Contrato.

## 11. Das Obrigações do CRENCIADO (A):

11.1. São obrigações do **CRENCIADO (A)**, além de outras assumidas:

a) Contratar com a União dos Municípios da Média Sorocabana, nas condições previstas no Edital do os serviços objeto deste ajuste.

- b) Manter durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONSÓRCIO.
- f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- g) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e anexo e também na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- h) A **CRENCIADA (O)** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

....., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº....., com sede na cidade de....., Estado de....., à Rua....., nº....., Bairro....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Chamamento Público nº 001/2023, que está sendo realizada pela UMMES, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

DECLARA MAIS que se credencia para execução dos serviços de: ..... (colocar o serviço a ser prestado de acordo com o item 5 do Termo de Referência).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Nome do responsável pela empresa  
Nome da empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de Credenciamento/Habilitação no Chamamento Público nº 001/2023, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos de qualquer esfera de governo na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Se sujeita e concorda quanto aos termos do Edital, do qual tomou ciência;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes do Edital e Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome do representante legal:  
RG do representante legal:

**ANEXO IV - MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, com sede a Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, centro – SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, o senhor **SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.456.069-8, CPF/MF nº 299.911.158-46, e de outro lado como

**CONTRATADO:** - \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentado pela Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos do **Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2022**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto desta contratação é a prestação de serviços/realização de: .....

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA**

2.1 O presente Contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses/dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1.1 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da UMMES, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR/VALOR ESTIMADO**

4.1 Estima-se para o presente instrumento, o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Administrativo da UMMES em até 15 (quinze) dias corridos, em conta corrente do **CREDENCIADO (A)** mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente do Município solicitante e da UMMES.

5.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os

contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

5.4. Para efeito de pagamento, o **CRENCIADO (A)** encaminhará os documentos de cobrança para a UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

5.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao **CRENCIADO (A)**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Caso o **CRENCIADO (A)** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. **Conta 20.** 03.00.00 - UMMES. 03.03.00 – UMMES MAQUINAS. 15.452.0003.2.015. MANUTENÇÃO GERAL UMMES MAQUINAS – OPERADORES E MOTORISTAS - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1 Se o CRENCIADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

8.1. São obrigações do **CRENCIADO (A)**, além de outras assumidas:

i) Contratar com a União dos Municípios da Média Sorocabana, nas condições previstas no Edital do os serviços objeto deste ajuste.

j) Manter durante toda a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

k) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

l) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

m) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONSÓRCIO.

n) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

o) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e anexo e também na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

p) A **CRENCIADA (O)** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

9.1 São obrigações dos Municípios Consorciados, além de outras assumidas:

Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte do **CRENCIADO(A)**.

g) Assegurar ao **CRENCIADO (A)** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.

h) Expedir a Autorização de Fornecimento.

i) Permitir o livre acesso dos **CRENCIADO (A)** às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;

j) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo Consórcio que seja necessário para execução do objeto deste edital;

k) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar os serviços objeto do presente Credenciamento.

l) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO nº 002/2022 e os documentos de habilitação (inscrição), que a acompanham e a Tabela de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHA**

**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, com sede a Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, centro – SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, o senhor **SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.456.069-8, CPF/MF nº 299.911.158-46, e de outro lado como

**CONTRATADO:** - \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADORES DE MAQUINASE TRATORISTAS, PAR ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS PERTENCENTES A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA.**

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**